

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA – ARTS. 74)

1 DADOS GERAIS

- Número do processo: n.º 001/2026-InPACTA
- Inexigibilidade de Licitação: nº 005/2026 - InPACTA
- Responsável: **Ideuber Carlos Celeste**

2 CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Filiação do InPACTA junto à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI.

2.1 Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.2 Fundamentação da contratação/filiação

A presente demanda decorre do exercício do direito constitucional de livre associação, previsto no art. 5º, XVII, e no art. 8º da Constituição Federal, materializando-se na filiação institucional do InPACTA à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI), entidade associativa voltada à congregação de atores e ao fomento de iniciativas relacionadas a cidades inteligentes, tecnologia e inovação.

Não obstante a natureza associativa do vínculo (filiação), há repercussão econômico-financeira decorrente do pagamento de contribuição/anuidade, o que impõe a formalização do processo administrativo com motivação, justificativas e documentação mínima de suporte à despesa, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e controle.

Sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, o enquadramento jurídico mais adequado para a formalização do gasto é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a condição de filiado e os benefícios estatutários correlatos somente podem ser obtidos perante a própria ANCITI, sendo incompatíveis com disputa competitiva entre fornecedores.

A instrução do processo observará, no que couber, as exigências aplicáveis às contratações diretas, especialmente quanto à justificativa da escolha da entidade, justificativa do valor da contribuição/anuidade e demais elementos necessários à regularidade e à governança da contratação.

2.3 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(X) Não

2.4 Requisitos da contratação/filiação

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários à formalização regular da filiação institucional e à adequada instrução do processo administrativo, com observância das normas aplicáveis e dos princípios da legalidade, transparência e controle.

Como requisito essencial, deverá ser atendido o cumprimento legal de todas as documentações necessárias para comprovar a habilitação jurídica e a legitimidade institucional da ANCITI para formalizar a filiação, incluindo, no mínimo, a apresentação de atos constitutivos/estatuto vigente e eventuais alterações, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, bem como documentação que comprove poderes de representação de quem subscrever o instrumento de filiação/termo de adesão/contrato, na forma exigida.

2.5 Análise dos riscos da contratação

A filiação institucional à ANCITI, embora seja medida de fortalecimento institucional e de acesso a rede colaborativa, envolve riscos que devem ser identificados e tratados para assegurar a adequada aplicação dos recursos e a obtenção dos resultados pretendidos. A seguir, apresentam-se os principais riscos, suas causas prováveis e medidas de mitigação recomendadas:

Risco de não obtenção dos benefícios esperados

Causa provável: baixa aderência entre as atividades/entregas efetivamente disponibilizadas pela entidade e as necessidades do InPACTA; ausência de calendário/ações compatíveis com a expectativa institucional.

Mitigação: prever no instrumento de filiação/termo de adesão a descrição mínima dos benefícios e condições de acesso; designar responsável interno para acompanhar agenda, oportunidades e entregas; registrar evidências de participação e materiais recebidos; realizar avaliação periódica de resultados para orientar eventual renovação.

Risco de subutilização da filiação

Causa provável: falta de governança interna para participação em fóruns, eventos e atividades; ausência de indicação de representantes; sobrecarga operacional da equipe; falhas de comunicação interna.

Mitigação: designar gestor/fiscal da filiação; instituir rotina de acompanhamento (calendário, convites, inscrições, disseminação interna); planejar participação alinhada às prioridades do portfólio do InPACTA; estabelecer fluxo interno para compartilhamento dos conteúdos obtidos.

Risco de questionamento por órgãos de controle quanto à motivação/regularidade do gasto

Causa provável: instrução processual insuficiente; fragilidade na justificativa de preço (anuidade); ausência de documentos de habilitação jurídica/representação; fundamentação jurídica inadequada.

Mitigação: instruir o processo com checklist mínimo (habilitação jurídica, justificativa do valor, enquadramento no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, motivação do interesse público e compatibilidade orçamentária); anexar estatuto, CNPJ, ato de fixação da anuidade e documentos de representação; obter manifestação jurídica.

Risco de descontinuidade da entidade ou alteração significativa de condições de filiação

Causa provável: mudança de estatuto/regras internas; alteração de valores; suspensão de atividades; perda de capacidade operacional.

Mitigação: prever cláusula de rescisão e de revisão/adequação em caso de alteração relevante; acompanhar periodicamente a regularidade institucional e cadastral; condicionar renovação à comprovação de resultados e à manutenção das condições originalmente motivadoras.

A gestão dos riscos deverá ser conduzida pelo responsável designado pelo InPACTA, com registro das evidências e das medidas adotadas, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e tomada de decisão qualificada sobre a manutenção ou renovação da filiação.

2.6 A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

Não se aplica.

2.7 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo da vida?

Não se aplica.

2.8 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não se aplica.

3 DESCRIÇÃO DA FILIAÇÃO

3.1 Especificação e quantidades da solução:

3.1.1 - São direitos dos associados:

I. Fazer-se representar nas reuniões presenciais e virtuais de Assembleia da ANCITI e votar os assuntos nelas discutidos;

- II. Votar e ser votado para o cargo de membro das Diretorias e do Conselho Fiscal, nos termos previstos neste Estatuto;
- III. Ter acesso aos estudos e materiais produzidos ou contratados pela ANCITI;
- IV. Participar de todas as atividades, eventos e encontros promovidos pela ANCITI;
- V. Apresentar propostas ou requerimentos à Presidência ou à Diretoria Executiva, de interesse ou utilidade para a ANCITI;
- VI. Requerer a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- VII. Solicitar sua exclusão da associação, por meio de pedido formal dirigido à Presidência;
- VIII. Ser patrocinado pela ANCITI para custeio de despesas de hospedagem e passagens de um (01) representante, nos eventos oficiais da associação;
- IX. Participar e interagir nos canais de comunicação institucional, inclusive no grupo de WhatsApp dos associados.

3.1.2 - São deveres de todos os sócios:

- I. Respeitar e cumprir o presente Estatuto, bem como os regulamentos internos e as resoluções emanadas da ANCITI;
- II. Pagar pontualmente as contribuições mensais devidas à associação, definidas anualmente pela Diretoria Executiva e referendadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Cooperar para a realização dos objetivos da ANCITI e contribuir para o alcance de seu objeto social;
- IV. Aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou indicado;
- V. Zelar pela imagem institucional da associação;
- VI. Prestigiar e participar das atividades promovidas pela ANCITI;
- VII. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta da associação.

3.2 Prazo para início da execução do objeto

A filiação inicia-se imediatamente após assinatura do contrato.

3.3 Prazo de entrega ou execução do objeto

Não se aplica.

3.4 Local de entrega ou execução

Não se aplica.

3.5 Objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução/filiação?

(X) Sim



☐ Não

4 É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim

☐ Não

4.1 É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim

☐ Não

4.2 É uma licitação dispensada?

☐ Sim

☒ Não

4.3 É uma licitação dispensável?

☐ Sim

☒ Não

4.3.1 Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

4.3.2 Qual a justificativa para a seleção do fornecedor?

A seleção da Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI) justifica-se pela aderência direta entre suas finalidades institucionais e os objetivos estratégicos do InPACTA voltados ao fortalecimento da capacidade de articulação, cooperação técnica e acesso a referências e boas práticas para estruturação e implementação de iniciativas de transformação digital, inovação e cidades inteligentes junto a municípios e demais entes públicos.

O levantamento de mercado e a documentação apresentada indicam que a ANCITI se caracteriza como entidade de atuação em âmbito nacional com foco específico em reunir gestores e gestoras municipais para promover cidades inteligentes, inserção de novas tecnologias e aprimoramento de processos de compras públicas, viabilizando aos filiados acesso a nichos e ferramentas especializadas de gestão pública no contexto da rede associativa.

Adicionalmente, a representatividade e qualificação da ANCITI são reforçadas pelo perfil de seus associados, composto por organizações públicas e empresas de tecnologia de reconhecida atuação nacional no segmento de governo digital e inovação, o que potencializa o intercâmbio técnico, o benchmarking e a cooperação institucional. Essa composição qualificada amplia a capacidade do InPACTA de aprender com experiências consolidadas, acelerar a maturidade institucional e ampliar oportunidades de parcerias e projetos replicáveis.

Por fim, a seleção também se mostra adequada sob a ótica administrativa e de governança, uma vez que a filiação à ANCITI é prática já adotada por outros entes públicos mediante formalização processual, inclusive por inexigibilidade, evidenciando que a obtenção do vínculo associativo específico e dos benefícios correlatos é compatível com a instrução de contratação direta, quando devidamente motivada e documentada.

5 EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim

☒ Não

Rito de seleção

☐ Dispensa de licitação.

☒ Inexigibilidade de licitação.

☐ Concorrência.

☐ Pregão.

☐ Leilão.

☐ Concurso.

☐ Diálogo competitivo.

5.1 Critério de Julgamento

Não se aplica.

5.2 Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada

☒ Não, rito procedimental comum.

5.2.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

Não se aplica.

5.2.2 Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica.

5.3 Exigências específicas para a fase de proposta

Não se aplica.

5.4 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.4.1 contrato social ou instrumento equivalente;

5.4.2 regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social

5.4.3 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante

5.4.4 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante

5.4.5 regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR

5.4.6 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.4.7 regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>)

5.5 Exigências específicas para a fase de habilitação

Não se aplica.

5.5.1 Será exigido documentação qualificação técnica?

Não se aplica.

5.5.2 Será exigido atestado de capacidade técnico – operacional?

Não se aplica.

5.6 Será vedada a participação de consórcios?

Não se aplica.

5.7 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

5.8 Infrações e penalidades no certame.

Não se aplica.

6 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A filiação do InPACTA à Anciti refere-se ao ano de 2026, com a participação de 2 (dois) representantes junto à entidade.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.1.1 Será exigida garantia financeira de contrato? #EGFC

() Sim

(X) Não

8.2 Metodologia de acompanhamento da do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento de filiação/contrato serão realizados por representante formalmente designado pelo InPACTA (gestor e, se aplicável, fiscal), com foco em verificar a regularidade da filiação, a disponibilização dos benefícios institucionais previstos e a adequada instrução documental do processo, assegurando rastreabilidade e transparência.

A metodologia de acompanhamento observará, no mínimo, os seguintes procedimentos e pontos de controle:

a) verificação inicial da formalização: conferência da assinatura do instrumento, vigência, valor, condições de pagamento e emissão de documento comprobatório de filiação (certificado, termo de adesão, declaração ou equivalente);

b) controle de vigência e regularidade: monitoramento periódico da manutenção da condição de filiado durante todo o período, com checagem de eventuais comunicações da entidade quanto a alterações estatutárias, regras, calendário, valores ou condições de acesso;

c) registro de benefícios e evidências: manutenção de registros mínimos de evidências do aproveitamento institucional, tais como comunicações recebidas, materiais disponibilizados, inscrições/participações em eventos, reuniões, capacitações, grupos de trabalho, relatórios e demais interações relevantes;

d) controle de participação e representatividade: indicação e atualização de representantes do InPACTA junto à ANCITI, com acompanhamento da participação em atividades consideradas prioritárias para o portfólio institucional;

e) controle financeiro e documental: conferência de documentos fiscais/recibos e comprovação do pagamento da anuidade/contribuição conforme pactuado, com arquivamento no processo e verificação de compatibilidade com a dotação e autorização interna;

f) gestão de riscos e ocorrências: registro de ocorrências relevantes (ex.: indisponibilidade de acesso, cancelamentos, restrições, alterações unilaterais relevantes), adoção de providências administrativas e, quando necessário, comunicação formal à entidade;



g) avaliação periódica e decisão de renovação: ao término do período, elaboração de síntese avaliativa (relatório simples) contendo evidências de uso, resultados percebidos e recomendação quanto à renovação, considerando custo-benefício, aderência institucional e cumprimento das condições pactuadas.

Os pontos de controle acima constituem referência mínima para a aferição da conformidade e para subsidiar a tomada de decisão do InPACTA, sem prejuízo de ajustes decorrentes do instrumento específico firmado e das regras internas de governança aplicáveis.

8.3 Infrações e penalidades do Contrato

No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA e na Lei 14.133/21.

8.4 Matriz de alocação de risco contratual

Não se aplica.

8.5 Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Não se aplica.

8.5.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

8.6 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

9 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 Formas, condições e prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 20 dias após a assinatura do contrato de filiação.

9.2 Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.3 Haverá Instrumento de Medição de Resultados?

() Sim

(X) Não

9.4 Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(X) Não

9.5 Justificativa para utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica

10 VALOR DA CONTRATAÇÃO/FILIAÇÃO

A taxa de contribuição associativa anual é de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos próprios.

Maringá - PR, 19 de janeiro de 2026.

IDEUBER CARLOS CELESTE
Diretor Administrativo/Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.522.199/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1636	COMPLEMENTO CONJ 4 PAVMTO15 SALA 1504
CEP 01.310-200	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANCITI@ANCITI.ORG.BR	TELEFONE (11) 8572-9991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2025** às **10:24:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1917045 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 43.522.199/

Contribuinte: ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI

Liberação: 14/10/2025

Validade: 12/04/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:33:33 horas do dia 18/11/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 40111723

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.522.199/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110963553-04

Data e hora da emissão 18/11/2025 10:38:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E
INOVADORAS - ANCITI**
CNPJ: 43.522.199/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:36 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **7822.A6D4.C9B1.1FAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.522.199/0001-20

Certidão nº: 70468526/2025

Expedição: 18/11/2025, às 10:27:27

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.522.199/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.522.199/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGI
Endereço: AV PAULISTA 1636 CONJ 4 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020320195734985349

Informação obtida em 05/02/2026 14:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43522199000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 85753785468

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2026 13:28:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI**
CNPJ: **43.522.199/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
001407

DATA
31/12/2025

PROCESSO
31.00934590/2025-8

CÓDIGO 0604	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE			CÓDIGO 1100	UNIDADE ADMINISTRATIVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
CÓDIGO 0604	UNIDADE GESTORA EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE			CÓDIGO 1100	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
FICHA 1153	TIPO DE CRÉDITO ORCAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 19.122.085.2.900.0001		NATUREZA / ITEM DESPESA 339047 - 01		FONTE/DESTINAÇÃO 1.500.000	CO 0000
CÓDIGO 2900	AÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS			CÓDIGO 01	SUB-AÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
ESPÉCIE ORDINARIO		Nº PEDIDO DE EMPENHO 0604000963	MODALIDADE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Lei 13.303/16, Fundamento ARTIGO 30, Inciso CAPUT		Nº/ANO LICITAÇÃO 43/2025		Nº PROCESSO GRP-BH 006456
CREDOR 326534 - ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS ANCITI				ENDEREÇO AVENIDA PAULISTA, 1636 - CONJ 4 PAVMTO15 - BELA VISTA. SAO PAULO/SP			
CNPJ 43.522.199/0001-20	PROPÓSITO EMPENHO		Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL	CEP 01310200	VÍNCULO DA DESPESA CONTRATO SUBSTITUÍDO POR NE	
CONTRATO		Nº PARCELA	Nº INSTR. INGRESSO PRINC.		Nº INSTR. INGR. CONTRAPARTIDA		Nº OBRA
ITEM 1	CÓDIGO 93979.3.03.006	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO - Filiação às associações de institutos					

LOCAL DE ENTREGA: 001542 - AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ , 1275 - CAIÇARA - PRODABEL					
SALDO ANTERIOR:	31.940,70	SALDO ATUAL:	10.340,70	VALOR TOTAL:	21.600,00
ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM) Filiação da Prodabel a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLÓGICAS E INOVADORAS - ANCITI - 2025					
OBSERVAÇÃO					
EMITIDO POR PB003220 - RAPHAEL LEITE DA SILVA		GERENTE 18977 - GERALDA DE FATIMA ESTEVES LIMA		ORDENADOR DA DESPESA 991594 - THIAGO SOUZA DUTRA	

Emitido em: 31/12/2025

001/00

1

00

1

Autorizado Eletronicamente



Para validar acesse <https://sofweb.pbh.gov.br/sofweb/validacao> e informe: aselkdp0u47oo73. Conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91, MP 2.002-2/2001 e Dec.Municipal 17.710/21, foi utilizada Assinatura Digital de THIAGO SOUZA DUTRA:07043583608 - CPF 070.435.836-08 (por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5)

**COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MARICA**RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, 481
MARICA
26341318**NOTA DE EMPENHO N°: 000833**
DATA DE EMISSÃO : 22/10/2025
TIPO : ORDINÁRIO

20.009.382/0001-21

Órgão : 38 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A
Unidade : 01 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR
Função : 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Subfunção : 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Programa : 0124 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
Proj/Ativ : 2297 - PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL
Rubrica : 3.3.3.5.0.41.00.00.00
CONTRIBUIÇÕES
Recurso : 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Complemento do Recurso: 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 22309
Licitação : **Modalidade**: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : GEOVANE MEDEIROS DE OLIVEIRA PAULA

Dados do Credor:

Nº Credor : 396449 **CNPJ** : 43.522.199/0001-20
Nome : ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGE
Endereço : AV PAULISTA, 1636
Município : São PAULO-SP **CEP** : 01310200
Telefone : (11) 8572-9991 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA N° 058265 **SEQ. DO EMPENHO N° 129081**
AUTORIZAÇÃO N° 112925 **PROC. ADMIN (P.A.) : 19722/2025**

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	21.600,00
--------------	------	----------------	-----------

Valor Empenhado	21.600,00	Saldo Atual	0,00
-----------------	-----------	-------------	------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES FILIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE CLASSE (FILIAÇÃO À ANCITI) - SOLICITAÇÃO: 82888	21.600,00	21.600,00
RESUMO: Inexigibilidade de Licitação para Formalização da associação da CODEMAR à ANCITI - Associação Nacional de Entidades de Tecnologia da Informação e Comunicação das Administrações Públicas. COM FULCRO NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016. Processo: 19722/2025.			
DESTINO :		TOTAL	21.600,00

Processo Número: 19722/2025

Data do Início: 26/10/25

Rubrica: 104 Fls: 179

EMITENTE
Geovane M. de Oliveira Paula
Superintendente
Diretoria de Finanças
Mat. 1200743

CREDOR

Mauro N. Pimenta
DIRETOR DE FINANÇAS
Diretoria de Finanças
Mat. 1200718

DIRETOR PRESIDENTE

CN-SIAM

CONAM

Prefeitura Municipal de Lencois Paulista

Praça das Palmeiras, 55 - Fone (0xx14) 3269-7000 - Fax (0xx14) 3263-0040

CEP 18682-900 - Lencois Paulista - SP

CNPJ - 46.200.846/0001-76

DATA 17/09/2025

PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-N. 013388 /2025-01

FORNECEDOR: 15927 ASSOC.NACIONAL DAS CIDADES INTEL.,TEC.,E INOV CNPJ: 43.522.199/0001-20 TELEFONE (81)9488-3519
ENDEREÇO : AV. AFONSO PENA 4000 BELO HORIZONTE MG FAX (81)9488-3519
BAIRRO : CRUZEIRO CEP: 30130-009 EMAIL: anciti@anciti.org.br

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	1,0000	UN DESPESAS COM PAGAMENTOS DE TAXAS SERVICO DE FILIACAO A ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS PERIODO: 12 MESES FONTE/COD.APLICACAO 01 TESOURO MARCA : TERMO DE 05/09/2025	S10020 /2025 1100000 GERAL	21.600,0000	21.600,00

Orgao : 17.01.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Condicao de Pagamento: EM ATE 15 DIAS

TOTAL PEDIDO -> 21.600,00

Prazo de Entrega : IMEDIATO

Local de Entrega : R.PEDRO NATALIO LORENZETTI, 649 - TECNOLOGIA

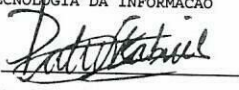
Observacoes : SC 120/2025 A/C RICARDO CONTI BARBEIRO

Requisicoes : 28839/2025

Empenhos : 15475/2025

Destinos : 00694 - DTI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Despesa/Elemento : 00738/3.3.90.39.99


PATRICK GABRIEL COCHI DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 11171

ANCITI

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CIDADES INOVADORAS E TECNOLÓGICAS

Revolucionando o Futuro das Cidades Brasileiras



ANCITI

Associação Nacional das Cidades Inteligentes,
Tecnológicas e Inovadoras.

Quem somos.

A **ANCITI** é uma iniciativa formada por **representantes de municípios brasileiros** comprometidos em aprimorar a **qualidade de vida** dos cidadãos por meio do **avanço das tecnologias**, promovendo o intercâmbio de **conhecimento** e as **melhores práticas** entre as entidades de **Todos os municípios**.

Somos a maior
Associação focada no
compartilhamento de
Tecnologia de
Informação entre
municípios

#AncitiConecta.



Nossa Missão.

Revolucionar o ecossistema de inovação das cidades brasileiras, **antecipando o futuro** na prestação de serviços e atendimento às demandas dos **cidadãos**.

Nossos Objetivos.



- **Promover o Intercâmbio:** Facilitar o compartilhamento de conhecimento e melhores práticas entre os municípios associados.
- **Fortalecer a Representatividade:** Ampliar a voz dos municípios junto ao Governo Federal.
- **Aprimorar os Serviços Públicos:** Apoiar no uso eficiente da tecnologia.
- **Fomentar a Cooperação:** Estimular parcerias e acordos entre município e entidades federais.



impacto.

IMPACTOS DA ANCITI NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- **Compartilhamento de melhores práticas:** Facilitou o compartilhamento de soluções inovadoras.
- **Fomento à inovação:** Estimula o desenvolvimento de soluções inovadoras em parceria com o setor de tecnologia.
- **Modernização da gestão pública:** Adoção de tecnologias modernas para tornar a gestão mais eficiente.
- **Fortalecimento da assistência:** Promove a cooperação entre municípios e o desenvolvimento regional.

impacto.

Instituições Públicas
Representadas

500+

PIB Total
Circulante

**R\$ 5,5+
trilhões**

Cidadãos
Representados

**133+
milhões**

Projetos Inovadores
Apresentados

**1200+
minutos**

Quem faz parte da ANCITI.

- A **ANCITI** é composta por representantes de municípios de **todas as regiões do Brasil**, promovendo a troca de experiências entre
- cidades de diferentes portes.
- Desde sua criação, vem fortalecendo os laços **entre as prefeituras**, unindo esforços para **melhorar a qualidade de vida** dos cidadãos.
- Estados que possuem municípios associados: **São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Sergipe, Pernambuco, Maranhão, Rio Grande do Sul, Paraná, Distrito Federal, Rondônia, Bahia e Tocantins.**



Conectando inovações, construindo o futuro.
#AncitiConecta

Nossa responsabilidade.

- Mais de **450 municípios** já estiveram nos encontros, somando **mais de 3.500 gestores públicos** participantes.
- Acordos de Cooperação com **entidades federais**.
- Representação dos municípios em temas de **tecnologia** junto ao **Governo Federal**.
- Reuniões técnicas entre **municípios associados**.
- **Prêmio ANCITI Awards**: reconhecimento das melhores práticas e **soluções implementadas**.
- **Apoio** de empresas do **setor de tecnologia**.
- **Pesquisas** entre os **municípios associados**.

Junte-se a nós.





Junte-se a nós.

Como associado da ANCITI, sua instituição poderá:

01

Estar ao lado das maiores decisões da TI brasileira, participando de reuniões representando e divulgando seu município em eventos regionais e nacionais.

02

Adquirir soluções específicas podendo dividir os custos e partilhar objetos.

03

Integrar grupos de trabalho (troca de soluções, Jurídico e ADM, PPP's, Contratos e Gestão de Pessoas.

04

Fortalecer parcerias com grandes municípios e influenciar políticas de tecnologia.

05

Ter um representante em todos os eventos organizados pela ANCITI, com os custos de passagem e hospedagem pela Associação.

Datas 2026.

Sujeitas a alteração



Maceió-AL

17 e 18 de Março



Maringá-PR

27 e 28 de Maio

Datas 2026.

Sujeitas a alteração



Fortaleza-CE

26 e 27 de Agosto



Florianópolis-SC

25 e 26 de Novembro



● Como se Associar?.

- Sugestão de processo: INEXIGIBILIDADE
- Investimento da Anuidade:

Valor: R\$ 2.000,00/mês (12 meses) – Total: R\$ 24.000,00.

ou

DESCONTO 10% À VISTA: R\$ 21.600,00

- O valor pode ser pago por Boleto ou Transferência Bancária.
- Para emissão do boleto precisamos apenas do CNPJ, RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO.
- Dados Bancário para transferência: Instituição Pag Seguro Internet:

Banco 290

Agência 0001

Conta 41021397-9

ANCITI – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTE, TECNOLÓGICAS E INOVADORAS.

CNPJ: 43.522.199/0001.20

Contato.



ancitibrasil



www.anciti.org.br



anciti@anciti.org.br



+55 79 98125-1281



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Auditoria - Controladoria do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1.DADOS GERAIS

- Número do processo: n.º 43.04.00000005/2026.28
- Inexigibilidade de Licitação: nº 003/2026 - InPACTA
- Responsável: **Ideuber Carlos Celeste**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Filiação do InPACTA junto à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI.

2.1 Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.2 Fundamentação da contratação/filiação

A presente demanda decorre do exercício do direito constitucional de livre associação, previsto no art. 5º, XVII, e no art. 8º da Constituição Federal, materializando-se na filiação institucional do InPACTA à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI), entidade associativa voltada à congregação de atores e ao fomento de iniciativas relacionadas a cidades inteligentes, tecnologia e inovação.

Não obstante a natureza associativa do vínculo (filiação), há repercussão econômico-financeira decorrente do pagamento de contribuição/anuidade, o que impõe a formalização do processo administrativo com motivação, justificativas e documentação mínima de suporte à despesa, em

observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e controle.

Sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, o enquadramento jurídico mais adequado para a formalização do gasto é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a condição de filiado e os benefícios estatutários correlatos somente podem ser obtidos perante a própria ANCITI, sendo incompatíveis com disputa competitiva entre fornecedores.

A instrução do processo observará, no que couber, as exigências aplicáveis às contratações diretas, especialmente quanto à justificativa da escolha da entidade, justificativa do valor da contribuição/anuidade e demais elementos necessários à regularidade e à governança da contratação.

2.3 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(X) Não

2.4 Requisitos da contratação/filiação

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários à formalização regular da filiação institucional e à adequada instrução do processo administrativo, com observância das normas aplicáveis e dos princípios da legalidade, transparência e controle.

Como requisito essencial, deverá ser atendido o cumprimento legal de todas as documentações necessárias para comprovar a habilitação jurídica e a legitimidade institucional da ANCITI para formalizar a filiação, incluindo, no mínimo, a apresentação de atos constitutivos/estatuto vigente e eventuais alterações, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, bem como documentação que comprove poderes de representação de quem subscrever o instrumento de filiação/termo de adesão/contrato, na forma exigida.

2.5 Análise dos riscos da contratação

A filiação institucional à ANCITI, embora seja medida de fortalecimento institucional e de acesso a rede colaborativa, envolve riscos que devem ser identificados e tratados para assegurar a adequada aplicação dos recursos e a obtenção dos resultados pretendidos. A seguir, apresentam-se os principais riscos, suas causas prováveis e medidas de mitigação recomendadas:

Risco de não obtenção dos benefícios esperados

Causa provável: baixa aderência entre as atividades/entregas efetivamente disponibilizadas pela entidade e as necessidades do InPACTA; ausência de calendário/ações compatíveis com a expectativa institucional.

Mitigação: prever no instrumento de filiação/termo de adesão a descrição mínima dos benefícios e condições de acesso; designar responsável interno para acompanhar agenda, oportunidades e entregas; registrar evidências de participação e materiais recebidos; realizar avaliação periódica de resultados para orientar eventual renovação.

Risco de subutilização da filiação

Causa provável: falta de governança interna para participação em fóruns, eventos e atividades; ausência de indicação de representantes; sobrecarga operacional da equipe; falhas de

comunicação interna.

Mitigação: designar gestor/fiscal da filiação; instituir rotina de acompanhamento (calendário, convites, inscrições, disseminação interna); planejar participação alinhada às prioridades do portfólio do InPACTA; estabelecer fluxo interno para compartilhamento dos conteúdos obtidos.

Risco de questionamento por órgãos de controle quanto à motivação/regularidade do gasto

Causa provável: instrução processual insuficiente; fragilidade na justificativa de preço (anuidade); ausência de documentos de habilitação jurídica/representação; fundamentação jurídica inadequada.

Mitigação: instruir o processo com checklist mínimo (habilitação jurídica, justificativa do valor, enquadramento no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, motivação do interesse público e compatibilidade orçamentária); anexar estatuto, CNPJ, ato de fixação da anuidade e documentos de representação; obter manifestação jurídica.

Risco de descontinuidade da entidade ou alteração significativa de condições de filiação

Causa provável: mudança de estatuto/regras internas; alteração de valores; suspensão de atividades; perda de capacidade operacional.

Mitigação: prever cláusula de rescisão e de revisão/adequação em caso de alteração relevante; acompanhar periodicamente a regularidade institucional e cadastral; condicionar renovação à comprovação de resultados e à manutenção das condições originalmente motivadoras.

A gestão dos riscos deverá ser conduzida pelo responsável designado pelo InPACTA, com registro das evidências e das medidas adotadas, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e tomada de decisão qualificada sobre a manutenção ou renovação da filiação.

2.6 A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

Não se aplica.

2.7 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo da vida?

Não se aplica.

2.8 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA FILIAÇÃO

3.1 Especificação e quantidades da solução:

3.1.1 - São direitos dos associados:

- I. Fazer-se representar nas reuniões presenciais e virtuais de Assembleia da ANCITI e votar os assuntos nelas discutidos;
- II. Votar e ser votado para o cargo de membro das Diretorias e do Conselho Fiscal, nos termos previstos neste Estatuto;
- III. Ter acesso aos estudos e materiais produzidos ou contratados pela ANCITI;
- IV. Participar de todas as atividades, eventos e encontros promovidos pela ANCITI;
- V. Apresentar propostas ou requerimentos à Presidência ou à Diretoria Executiva, de interesse ou utilidade para a ANCITI;
- VI. Requerer a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- VII. Solicitar sua exclusão da associação, por meio de pedido formal dirigido à Presidência;

VIII. Ser patrocinado pela ANCITI para custeio de despesas de hospedagem e passagens de um (01) representante, nos eventos oficiais da associação;

IX. Participar e interagir nos canais de comunicação institucional, inclusive no grupo de WhatsApp dos associados.

3.1.2 - São deveres de todos os sócios:

I. Respeitar e cumprir o presente Estatuto, bem como os regulamentos internos e as resoluções emanadas da ANCITI;

II. Pagar pontualmente as contribuições mensais devidas à associação, definidas anualmente pela Diretoria Executiva e referendadas pelo Conselho Fiscal;

III. Cooperar para a realização dos objetivos da ANCITI e contribuir para o alcance de seu objeto social;

IV. Aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou indicado;

V. Zelar pela imagem institucional da associação;

VI. Prestigiar e participar das atividades promovidas pela ANCITI;

VII. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta da associação.

3.2 Prazo para início da execução do objeto

A filiação inicia-se imediatamente após assinatura do contrato.

3.3 Prazo de entrega ou execução do objeto

Não se aplica.

3.4 Local de entrega ou execução

Não se aplica.

3.5 Objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução/filiação?

(X) Sim

() Não

4 . É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

(X) Sim

() Não

4.1 É um caso de inexigibilidade de licitação?

(X) Sim

() Não

4.2 É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não

4.3 É uma licitação dispensável?

☐ Sim

☒ Não

4.3.1 Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

4.3.2 Qual a justificativa para a seleção do fornecedor?

A seleção da Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI) justifica-se pela aderência direta entre suas finalidades institucionais e os objetivos estratégicos do InPACTA voltados ao fortalecimento da capacidade de articulação, cooperação técnica e acesso a referências e boas práticas para estruturação e implementação de iniciativas de transformação digital, inovação e cidades inteligentes junto a municípios e demais entes públicos.

O levantamento de mercado e a documentação apresentada indicam que a ANCITI se caracteriza como entidade de atuação em âmbito nacional com foco específico em reunir gestores e gestoras municipais para promover cidades inteligentes, inserção de novas tecnologias e aprimoramento de processos de compras públicas, viabilizando aos filiados acesso a nichos e ferramentas especializadas de gestão pública no contexto da rede associativa.

Adicionalmente, a representatividade e qualificação da ANCITI são reforçadas pelo perfil de seus associados, composto por organizações públicas e empresas de tecnologia de reconhecida atuação nacional no segmento de governo digital e inovação, o que potencializa o intercâmbio técnico, o benchmarking e a cooperação institucional. Essa composição qualificada amplia a capacidade do InPACTA de aprender com experiências consolidadas, acelerar a maturidade institucional e ampliar oportunidades de parcerias e projetos replicáveis.

Por fim, a seleção também se mostra adequada sob a ótica administrativa e de governança, uma vez que a filiação à ANCITI é prática já adotada por outros entes públicos mediante formalização processual, inclusive por inexigibilidade, evidenciando que a obtenção do vínculo associativo específico e dos benefícios correlatos é compatível com a instrução de contratação direta, quando devidamente motivada e documentada.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim

☒ Não

Rito de seleção

☐ Dispensa de licitação.

☒ Inexigibilidade de licitação.

☐ Concorrência.

☐ Pregão.

☐ Leilão.

☐ Concurso.

☐ Diálogo competitivo.

5.1 Critério de Julgamento

Não se aplica.

5.2 Haverá antecipação da habilitação?

() Sim, rito com habilitação antecipada

(x) Não, rito procedimental comum.

5.2.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

Não se aplica.

5.2.2 Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica.

5.3 Exigências específicas para a fase de proposta

Não se aplica.

5.4 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

contrato social ou instrumento equivalente;

regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social

regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante

regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante

regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR

regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>)

5.5 Exigências específicas para a fase de habilitação

Não se aplica.

5.6 Será exigido documentação qualificação técnica?

Não se aplica.

5.7 Será exigido atestado de capacidade técnico – operacional?

Não se aplica.

5.8 Será vedada a participação de consórcios?

Não se aplica.

5.9 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

5.10 Infrações e penalidades no certame.

Não se aplica.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A filiação do InPACTA à Anciti refere-se ao ano de 2026, com a participação de 2 (dois) representantes junto à entidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.1.1 Será exigida garantia financeira de contrato? #EGFC

() Sim

(X) Não

8.2 Metodologia de acompanhamento da do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento de filiação/contrato serão realizados por representante formalmente designado pelo InPACTA (gestor e, se aplicável, fiscal), com foco em verificar a regularidade da filiação, a disponibilização dos benefícios institucionais previstos e a adequada instrução documental do processo, assegurando rastreabilidade e transparência.

A metodologia de acompanhamento observará, no mínimo, os seguintes procedimentos e pontos de controle:

a) verificação inicial da formalização: conferência da assinatura do instrumento, vigência, valor, condições de pagamento e emissão de documento comprobatório de filiação (certificado, termo de adesão, declaração ou equivalente);

b) controle de vigência e regularidade: monitoramento periódico da manutenção da condição de filiado durante todo o período, com checagem de eventuais comunicações da entidade quanto a alterações estatutárias, regras, calendário, valores ou condições de acesso;

c) registro de benefícios e evidências: manutenção de registros mínimos de evidências do aproveitamento institucional, tais como comunicações recebidas, materiais disponibilizados, inscrições/participações em eventos, reuniões, capacitações, grupos de trabalho, relatórios e demais interações relevantes;

d) controle de participação e representatividade: indicação e atualização de representantes do InPACTA junto à ANCITI, com acompanhamento da participação em atividades consideradas prioritárias para o portfólio institucional;

e) controle financeiro e documental: conferência de documentos fiscais/recibos e comprovação do pagamento da anuidade/contribuição conforme pactuado, com arquivamento no processo e

verificação de compatibilidade com a dotação e autorização interna;

f) gestão de riscos e ocorrências: registro de ocorrências relevantes (ex.: indisponibilidade de acesso, cancelamentos, restrições, alterações unilaterais relevantes), adoção de providências administrativas e, quando necessário, comunicação formal à entidade;

g) avaliação periódica e decisão de renovação: ao término do período, elaboração de síntese avaliativa (relatório simples) contendo evidências de uso, resultados percebidos e recomendação quanto à renovação, considerando custo-benefício, aderência institucional e cumprimento das condições pactuadas.

Os pontos de controle acima constituem referência mínima para a aferição da conformidade e para subsidiar a tomada de decisão do InPACTA, sem prejuízo de ajustes decorrentes do instrumento específico firmado e das regras internas de governança aplicáveis.

8.3 Infrações e penalidades do Contrato

No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA e na Lei 14.133/21.

8.4 Matriz de alocação de risco contratual

Não se aplica.

8.5 Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Não se aplica.

8.5.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

8.6 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

9 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 Formas, condições e prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 20 dias após a assinatura do contrato de filiação.

9.2 Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.3 Haverá Instrumento de Medição de Resultados?

() Sim

(X) Não

9.4 Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(X) Não

9.5 Justificativa para utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica

10 VALOR DA CONTRATAÇÃO/FILIAÇÃO

A taxa de contribuição associativa anual é de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos próprios.

Maringá - PR, 6 de fevereiro de 2026.

IDEUBER CARLOS CELESTE
Diretor Administrativo/Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ideuber Carlos Celeste, Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) do INPACTA**, em 06/02/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7888549** e o código CRC **02496D49**.

Referência: Processo nº 43.04.00000005/2026.28

SEI nº 7888549



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Auditoria - Controladoria do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

TERMO

Processo nº 43.04.00000005/2026.28

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026 - InPACTA.

Fundamentação Legal: Caput do artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA e caput do artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitante: Diretoria Administrativa-Financeira.

Objeto: Filiação à ANCITI.

Valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: Recursos Próprios do InPACTA.

Condição de pagamento: O pagamento do boleto ou depósito bancário será efetuado em até 20 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Contratada: Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Filiação à ANCITI.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A filiação institucional à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI) justifica-se por se tratar de instrumento apto a ampliar a capacidade do InPACTA de promover e apoiar, com maior consistência técnica, iniciativas de transformação digital, inovação e modernização da gestão pública, por meio de acesso estruturado a rede especializada, cooperação técnica e compartilhamento de conhecimento. Há registro de que a filiação à ANCITI é utilizada como meio para congregar atores do setor de tecnologia, fomentar pesquisa e criação de tecnologia, formação e aperfeiçoamento tecnológico, além de promover cooperação técnica e administrativa por meio de estudos, pesquisas e compartilhamento de conhecimento, com difusão de melhores práticas e soluções estratégicas em tecnologia, com impacto no desenvolvimento local.

Adicionalmente, consta justificativa específica de que a ANCITI se apresenta como associação de abrangência nacional voltada a reunir gestores municipais para promover cidades inteligentes,

inserção de novas tecnologias e processos de compras públicas, viabilizando aos filiados acesso a nichos e recursos especializados. Nesse mesmo sentido, a filiação também se justifica como oportunidade institucional para o InPACTA ampliar sua atuação como articulador e indutor de soluções, criando ambiente favorável para identificar, validar e apresentar soluções tecnológicas e modelos de implementação a serem contratados e replicados por outros municípios e entes públicos, a partir da rede e dos mecanismos de cooperação e disseminação de boas práticas associados à ANCITI. Por fim, a justificativa também se sustenta na representatividade institucional da ANCITI, evidenciada pelo rol de associados indicado em seu Estatuto. Entre os membros, encontram-se instituições e empresas públicas de tecnologia reconhecidas em âmbito nacional, a exemplo da IMA (Campinas), Emprel (Recife), ICI (Curitiba), Procempa (Porto Alegre), Prodabel (Belo Horizonte) e Prodam (São Paulo), além de diversas outras organizações correlatas. Esse conjunto reforça a relevância da entidade como espaço qualificado de articulação, intercâmbio de experiências e disseminação de boas práticas, ampliando o potencial de aprendizado, cooperação técnica e acesso a referências consolidadas para apoiar a agenda de cidades inteligentes e inovação no setor público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No presente caso de Inexigibilidade de Licitação, a realização de pesquisa de mercado revela-se inviável, uma vez que a natureza da contratação não comporta competição entre fornecedores. Isso ocorre porque há a presença de fornecedor único, o que impede a comparação entre propostas concorrentes.

No entanto, a Associação apresentou notas de empenho e pedido de compra, cujos valores são compatíveis com os que serão cobrados para filiação do InPACTA.

DOCUMENTAÇÃO:

Foi anexado ao processo de contratação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista :

- Estatuto Social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do estado sede da associação;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do município sede da associação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;

Foi consultado o cadastro de restrições ao direito de contratar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União, em nome da empresa detentora do menor preço.

Também foi verificado o CPF do sócio majoritário da referida empresa, mediante consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Da mesma forma, foi realizada consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a fim de verificar eventual impedimento da empresa ou de seu sócio majoritário.

Realizadas as consultas, não foi encontrado impedimento para a contratação.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será suprida com recursos próprios do InPACTA

AUTORIZAÇÃO

Diante das informações e procedimentos adotados e, e em vista do parecer jurídico favorável, autorizo a filiação à ANCITI por Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Caput do artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA e caput do artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao ano de 2026, pelo valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais.).

Encaminhe-se ao Diretor Presidente para homologação dos atos.

Maringá, 06 de fevereiro de 2026.

Ideuber Carlos Celeste
Diretor Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ideuber Carlos Celeste, Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) do INPACTA**, em 06/02/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7890578** e o código CRC **7043DD3F**.

Referência: Processo nº 43.04.00000005/2026.28

SEI nº 7890578

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 43.04.00000005/2026.28

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025 – InPACTA

Cumpridas as formalidades legais, conforme art. 31, caput do Regulamento de Licitações e Contratos e art. 74, caput da Lei n.º 14.133/2021, acolho a fundamentação exarada e HOMOLOGO o presente Processo por Inexigibilidade de Licitação.

Proceda-se a assinatura do contrato.

Dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá, 06 de fevereiro de 2026.

Cristiane Hasegawa
Diretora Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 06/02/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7890783** e o código CRC **C2C1CB3E**.



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

Presidência do Conselho de Administração do INPACTA

Diretoria Executiva do INPACTA

Procuradoria Jurídica do INPACTA

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,

CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º 43.04.00000005/2026.28

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026 - InPACTA.

Contrato InPACTA n. 003/2026 (documento SEI n. 7887006)

O Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - InPACTA, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.783.232/0001-83, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, no Centro, em Maringá-PR, neste ato representado por seu Diretor(a) Presidente, a Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A sociedade empresária limitada: **Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **43.522.199/0001-20**, estabelecida no endereço **Avenida Paulista, 1636, CJ 4 – PAV 15 – Sala 1504 – Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01310-200**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **BERNARDO D'ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **857.537.854-68**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo 001/2026 - InPACTA e, Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026 - InPACTA, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação institucional à ANCITI, sendo esta filiação medida de fortalecimento institucional e de acesso à rede colaborativa.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo n.º 43.04.00000005/2026.28 – Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026 - InPACTA**, regendo-se por suas cláusulas, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA, no que couber, pela Lei n.º 14.133/2021, e outras normativas aplicáveis.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de filiação deste contrato refere-se ao ano de 2026.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1. A despesa correrá com recursos próprios do InPACTA.

5. VALOR A SER PAGO

5.1. A taxa de contribuição associativa anual é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura desse

contrato.

7. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Garantir os direitos dos associados e demais normas previstas no Estatuto Social.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Cumprir os deveres dos associados e demais normas previstas no Estatuto Social

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo empregado Ideuber Carlos Celeste.

10.2. A gestão do contrato será realizada pelo empregado Márcio Luis Catelan.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA e na Lei 14.133/21.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n.º 13.709/18, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

12.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

12.1.2. tratar os dados pessoais recebidos conforme a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

12.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

12.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

12.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

12.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

12.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

12.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

12.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

12.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

12.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

12.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

12.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

12.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações

contratuais e legais;

12.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

12.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

12.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

13. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA FILIAÇÃO

13.1. A forma de acompanhamento e fiscalização desse instrumento está prevista no Termo de Referência.

14. FORO

14.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá-PR.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Maringá-PR, 06 de fevereiro de 2026.

Bernardo D’Almeida

Presidente

Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa

Diretora Presidente

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - InPACTA



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Juarez D Almeida, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 10/02/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7887006** e o código CRC **86E7C0C4**.



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência Administrativa e Financeira do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8058052/2026

Processo nº 43.04.00000005/2026.28

Contrato Nº 003/2026

INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – InPACTA, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 1.503/2025, inscrita no CNPJ nº 63.783.232/0001-83, com sede na Av. XV de Novembro, 701 - Centro, Maringá - PR, CEP 87013-230, adiante denominado INPACTA, representado neste ato pela sua Diretora Presidente, Sra. Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, portador do RG. 6.378.192-4 SSP/PR, inscrita no CPF. n.º 021.393.179-63, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas, 235, Zona 01, Maringá -PR, CEP 87013-250, e A sociedade empresária limitada: **Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.522.199/0001-20, estabelecida no endereço Avenida Paulista, 1636, CJ 4 – PAV 15 – Sala 1504 – Cerqueira César, São Paulo–SP, CEP 01310-200, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. BERNARDO D'ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.537.854-68,

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a filiação institucional à ANCITI, sendo esta filiação medida de fortalecimento institucional e de acesso à rede colaborativa.

VIGÊNCIA: O prazo de filiação deste contrato refere-se ao ano de 2026

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor A taxa de contribuição associativa anual é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

FIRMADO EM, 10 DE Fevereiro de 2026

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa
Diretora Presidente
Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Bernardo D'Almeida
Presidente
Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Pinheiro da Silva Telecheski, Gerente Administrativo(a) Financeiro(a)**, em 02/03/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8058052** e o código CRC **7185723E**.

Referência: Processo nº 43.04.00000005/2026.28

SEI nº 8058052